



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

LEI Nº 1.228/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos concursos e processos seletivos promovidos pela Administração Pública Municipal nas respectivas redes sociais oficiais e sites institucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal obrigados a divulgarem, nas suas páginas oficiais em redes sociais na internet, além de nos respectivos sites oficiais, todas as informações referentes aos concursos públicos e processos seletivos promovidos para admissão de pessoal.

Art. 2º. A divulgação nas redes sociais deverá conter, no mínimo:

- I – o número e a data do edital;
- II – o objetivo do certame e a entidade ou empresa realizadora, quando for o caso;
- III – os cargos ou funções ofertados, com a respectiva carga horária e remuneração;
- IV – os prazos e etapas do processo seletivo ou concurso público;
- V – o link direto para o edital completo e para a realização de inscrição.

Parágrafo único. A publicação nas redes sociais deverá ocorrer no mesmo dia da publicação no site oficial da Prefeitura ou da Câmara ou no prazo máximo de 24 horas úteis após a publicação do edital.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá utilizar todas as redes sociais digitais oficiais em funcionamento, tais como Instagram, Facebook, X, dentre outras que vier a adotar, para garantir a ampla divulgação dos certames à população.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 03 de outubro de 2025.

RAISSA CARVALHO
ROCHA:14421906638

Assinado de forma digital por
RAISSA CARVALHO
ROCHA:14421906638
Dados: 2025.10.03 09:57:04 -03'00'

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 03/10/2025

RCarvalho